

## ATOS OFICIAIS

Em cumprimento ao princípio constitucional e a Lei Nº 101/2000, estão publicados abaixo Atos Oficiais Administrativos de Prefeituras, Câmaras Municipais e outros Órgãos Oficiais, que zelando pela transparência das contas públicas municipais, coloca à disposição da população documentos diversos para a devida prestação de contas.

A publicação impressa e eletrônica de anexos dos relatórios da Lei de responsabilidade Fiscal-LRF é uma exigência da Constituição Federal que estabelece que o Poder Executivo os publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e quadrimestre. O objetivo dessa periodicidade é permitir que, cada vez mais, os órgãos de controle externo e a sociedade, conheçam, acompanhem e analisem o desempenho da administração municipal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 13.654.413.0001/31**

### DECRETO Nº 90/2023

“Autoriza em caráter temporário e de urgência a contratação direta de um (a) nutricionista para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e especialmente,

CONSIDERANDO que as ações e serviços públicos da educação são essenciais e não podem sofrer interrupção, sob pena de causar prejuízos irreparáveis à população;

CONSIDERANDO que processo seletivo nº 01/2021 não há disponibilidade de vagas para o cargo de nutricionista;

CONSIDERANDO que a administração tem como princípio basilar a continuidade do serviço público, e uma eventual paralisação, fatalmente acarretará em violação aos dispositivos constitucionais e legais aplicáveis à espécie;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 8.745/93;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 198/2017 e suas posteriores alterações autoriza a contratação direta emergencial;

Considerando a existência de dotação orçamentária;

### DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a contratação de um a) nutricionista, por tempo determinado, para atender as necessidades temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação de Baianópolis-BA.

§ 1º – Para as contratações previstas no caput, a remuneração deverá ser fixada com base no piso salarial da categoria.

## ATOS OFICIAIS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 13.654.413.0001/31**

§ 2º – As contratações realizadas conforme o previsto no caput prescindirá de processo seletivo e observarão o prazo de 90(noventa) dias podendo ser prorrogado por uma única vez por igual período.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS-  
BA, AOS 31 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2023.

  
\_\_\_\_\_  
JANDIRA SOARES SILVA XAVIER  
Prefeita Municipal

---

## ATOS OFICIAIS

---